



SANCIONADA

03/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

03/02/2021

EsBau

LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2021
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional Especial por Excesso no valor de **R\$ 2.207.501,86 (Dois Milhões duzentos e sete mil, quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos)** no Orçamento vigente, vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

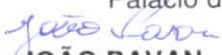
Suplementação (+) **2.207.501,86**

020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
486	04.451.1015.1005.0006	Infra-estrutura Urbana e Rural	1.960.758,54
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002175	Conv. SICONV nº 881201-18	
020801	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
487	04.122.1002.1002.0002	Construção, Ampliação, Reforma de Edificações Públicas	246.743,32
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002163	Construção do Centro de Eventos	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através do Extrato Bancária em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 03 de fevereiro de 2021.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL